PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 894 DE 10 DE MAIO DE 1.982

Dispõee sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$ 1.500.000,00

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - pôr lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal descreta e eu promúl-go a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédi-to Especial no valor de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinen-tos mil cruzeiros), para guias e sargetas, pavimentação e ga-lerias de águas pluviais.

Artigo 2º - Os recursos utilizados para a abertura do - presente crédito, serão aqueles transferidos pelo Programa de Apoio aos Múnicipios através da Secretaria do Interior- Coorde-nadoria de Ação Regional.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreuva, 11 de maio de 1982

ARNALDO ZICATTI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Muni-cipal de Cabreuva, aos 11 de maio de 1982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
SECRETARIO